

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 003/2024 – SEDEF**

A **REDE ESTADUAL DE AJUDA HUMANITÁRIA**, representada pela **SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA – SEDEF**, sediada na Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, 6º Andar, Ala “C”, Centro Cívico, Curitiba, Paraná, CEP: 80.530-915, inscrita no CNPJ sob n.º49.179.358/0001-12, neste ato representada por seu Secretário, Rogério Carboni nomeado pelo Decreto Estadual nº 0021/2023, torna público o presente Edital de Chamamento Público para credenciamento de organizações da sociedade civil ou organizações da sociedade civil de interesse público para destinação do excedente de arrecadação nas ações realizadas pela Rede Estadual de Ajuda Humanitária mediante as condições previstas no presente Edital.

**1 CONDIÇÕES GERAIS DO PRESENTE EDITAL**

**1.1 OBJETO:** Edital de chamamento público para credenciamento de organizações da sociedade civil ou organizações da sociedade civil de interesse público para destinação do excedente de arrecadação nas ações realizadas pela Rede Estadual de Ajuda Humanitária, conforme especificações contidas neste Edital e seus anexos, à disposição no sítio eletrônico <https://www.desenvolvimentosocial.pr.gov.br/>, em local oportuno.

**ARRECADÇÃO – REDE ESTADUAL DE AJUDA HUMANITÁRIA**

O Governo do Paraná, através da Rede Estadual de Ajuda Humanitária, realiza diversas ações de arrecadação para destinação de bens e produtos aqueles que estão em situação de crise humanitária. No ano de 2024, a rede estadual logrou êxito na campanha de arrecadação de diversos itens, além de ter obtido diversas peças de vestuário, através de um termo firmado entre a CEDEC e a Receita Federal.

**1.2. JUSTIFICATIVA:** O presente chamamento público busca destinar o excedente de arrecadação para as organizações da sociedade civil ou organizações da sociedade civil de interesse público. No presente ano a adesão as ações da rede e o termo de cooperação firmado entre a CEDEC e a Receita Federal viabilizou que a arrecadação atenda a todos os municípios do corredor frio de forma igualitária. Contudo, por conta do êxito na quantidade de produtos arrecadados há uma sobra de bens arrecadados, compostos por peças de vestuário, assim a fim

de viabilizar um maior alcance das destinações, optou-se por destinar os referidos bens (peças de vestuário) a organizações da sociedade civil.

**1.3 PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução do objeto deste Edital será de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

**1.3.1** O prazo para apresentação da documentação é de até 15 (quinze) dias úteis a partir da data de assinatura do termo.

**1.3.2** Mesmo após o prazo de apresentação da documentação, o credenciamento ficará aberto a qualquer interessado durante o prazo de vigência deste Edital.

**1.4 CONTRAPRESTAÇÃO:** A ação prevista no edital será realizada gratuitamente pelos credenciados, não importando em qualquer pagamento ou repasse direto ou indireto de recursos públicos aos credenciados, com exceção da contrapartida de disponibilização das informações dos projetos desenvolvidos e cadastramento no portal solidário.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO E HABILITAÇÃO

**2.1** Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas:

- a)** Entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
- b)** Sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou

- c) Organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho sociais distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

**2.2.** Para participar deste Edital, a OSC deverá declarar, conforme modelo constante no Anexo II – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

**2.3.** Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:

- a) Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- b) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- c) Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas;
- d) Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- e) Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

**2.4.** A SEDEF será responsável por processar e julgar o presente chamamento público, avaliando os credenciamentos realizados.

**2.5.** Todas as organizações da sociedade civil que cumprirem os requisitos serão credenciadas, sendo que o recebimento das arrecadações será realizado de acordo com a disponibilidade dos produtos e a ordem de inscrição.

2.5.1. As entregas serão priorizadas para aquelas organizações localizadas em municípios com menor IDH.

2.5.2. Subsidiariamente, o critério para destinação será para organizações que possuam menor aporte de recurso e maior demanda de assistidos.

### 3. OBRIGAÇÕES

#### 3.1 O credenciado obrigar-se-á:

- a) Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações de destinação dos produtos;
- b) Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto;
- c) Retirar os produtos nos locais indicados pelo Estado do Paraná;
- d) Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao Estado do Paraná ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na entrega do objeto deste Edital, isentando o Estado do Paraná de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- e) Realizar a distribuição não onerosa dos produtos arrecadados para indivíduos em situação de vulnerabilidade social;
- f) Prestar contas das destinações realizadas;
- g) Disponibilizar informações dos projetos desenvolvidos (conforme anexo) e realizar o cadastramento no portal solidário.

#### 3.2 São obrigações do Estado do Paraná:

- a) Disponibilizar os bens arrecadados,
- b) Acompanhar, fiscalizar, controlar o recebimento, ficando também responsável pela validação do objeto entregue pelo credenciado.
- c) Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos do presente Edital;
- d) Notificar por escrito o credenciado se constatada qualquer desconformidade na execução da parceria.
- e) Executar o objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

3.3. É vedado ao **CRENCIADO** realizar a venda dos produtos recebidos, sob pena de responsabilização.

3.4. O **CRENCIADO** declara estar ciente de que a **SEDEF** é mera intermediadora de doações oriundas de terceiros, de modo que não pode ser responsabilizada pela origem do produto.

#### 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS

4.1 Para a execução do objeto deste Edital será firmado termo de cooperação com credenciado, nos termos do Anexo III.

4.2. Para o credenciamento, a pessoa jurídica deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, em 01 (uma) via, com todas as páginas preferencialmente rubricadas e numeradas, que poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou acompanhada dos originais, bem como os emitidos por meio eletrônico que possibilite a verificação de autenticidade em site do órgão emissor.

- a) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente;
- b) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles;
- d) Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação.
- e) Inscrição no portal solidário - <https://www.portalsolidario.pr.gov.br/Formulario/Cadastro-de-Instituicao>

4.3 O proponente deverá manter as condições de habilitação ao credenciamento pelo prazo de vigência do termo de cooperação celebrado, sendo de sua responsabilidade a atualização dos documentos necessários para comprovação.

**4.6** Os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro de seus prazos de validade. Os documentos que não constarem em seu texto o prazo de validade deverá ser apresentado com expedição máxima de 03 (três) meses a contar da data de sua emissão.

**4.7** O credenciado é responsável pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados.

**4.8** O certificado de registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, substitui os documentos enumerados nos arts. 75 a 77 da Lei Estadual nº 15.608/07 quanto às informações disponibilizadas em sistema informatizado de consulta direta do órgão ou entidade.

## 5. APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

**5.1** Os documentos deverão ser apresentados a partir da publicação deste Edital por meio eletrônico através do e-mail <portalsolidario@sedef.pr.gov.br>.

**5.2** A comissão de credenciamento realizará a análise da documentação em prazo máximo de 03 (três) dias corridos, segundo as regras descritas neste Edital.

**5.3** Na análise da documentação relativa à habilitação, pela Comissão de Credenciamento, exigirse-á a estrita observância de todos os requisitos de pré-qualificação previstos no Edital.

**5.4** Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.

**5.5** O credenciamento é um processo por meio da pré-qualificação, permanentemente aberto a todos os interessados que atendam os requisitos estabelecidos no Edital e durante a vigência deste.

**5.6** O interessado que atender a todos os requisitos previstos no Edital de Credenciamento será julgado habilitado na pré-qualificação e, portanto, credenciado no órgão ou entidade responsável por este Edital, encontrando-se apto a prestar os serviços aos quais se candidatou, com vigência igual à do referido Edital.

**5.7** O resultado da pré-qualificação será publicado no Diário Oficial do Estado e divulgado no sítio eletrônico do órgão ou entidade contratante em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

**5.8** Uma vez qualificada, observadas as condições fixadas no projeto respectivo, a pessoa jurídica será notificada por escrito para, até a data da entrega, realizar a assinatura do termo de cooperação.

**5.9** A ausência de assinatura do termo de cooperação por parte do credenciado, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação.

**5.10** Farão parte integrante do termo de cooperação, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital e respectivo Plano de Trabalho, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo credenciado.

**5.11** Os interessados deverão apresentar as declarações constantes no Edital, devidamente preenchidas de forma clara e assinadas pelo representante legal da empresa participante ou por seu procurador, devendo ser juntado o devido instrumento procuratório.

## 6. DAS PENALIDADES

**6.1** O credenciado estará sujeito ao descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

**6.1.1** Descumprimento das exigências previstas neste instrumento.

**6.1.2** Negligência, imprudência ou imperícia, devidamente comprovada.

**6.1.3** Se o credenciado deixar de executar, total ou parcialmente, o objeto em desconformidades com as normas deste edital e do termo e cooperação.

## 7. DA IMPUGNAÇÃO

**7.1** O Edital pode ser impugnado, motivadamente, devendo-se obedecer às seguintes datas limite e procedimento:

**7.1.1** As impugnações e recursos administrativos deverão atender o disciplinado nos artigos 72 e 94 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

**7.1.2** Impugnação por qualquer cidadão até o 5º dia útil antes da data fixada para a execução do objeto.

**7.1.3** Impugnação por qualquer empresa interessada em participar do presente Chamamento até o 2º dia útil antes da data fixada a execução do objeto.

**7.1.4** A impugnação deve ser protocolada na SEDEF, por meio físico ou eletrônico.

**7.1.5** As impugnações e consultas não suspendem os prazos previstos no presente Edital.

## 8. DISPOSIÇÕES GERAIS

**8.1** O termo de cooperação pode ser rescindido pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação à Administração com a antecedência mínima de 10 (dez) dias.

**8.2** Irregularidades na execução do objeto deste Edital poderão ser denunciadas à SEDEF pelos usuários do serviço, a qualquer tempo.

**8.3** O credenciamento não estabelece obrigação do órgão em efetivar parceria, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, observado item 8.1 deste Edital, o credenciado ou o órgão poderão denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

**8.4** Em caso de ausência de interessados em executar o projeto, caberá à SEDEF a decisão de realização ou não do objeto discriminado neste Edital.

**8.5** O Estado do Paraná reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução da ação de acordo com conveniência e oportunidade, devendo seus atos serem devidamente justificados, conforme disposição das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal.



**8.6** A fiscalização exercida pela Administração Pública na execução da parceria não exclui a responsabilidade primária do credenciado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade cometida, nem implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes.

**8.7** O Estado do Paraná desde já se reserva o direito de efetuar diligências necessárias para validar as informações prestadas pelo credenciado.

**8.8** Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto do Edital e do termo de cooperação deverão ser pontualmente atendidas pelo credenciado, sem ônus para o Estado do Paraná.

**8.9** Não será considerada credenciada a pessoa jurídica que, por inadimplência, tenha dado causa à rescisão de contrato anteriormente celebrado com a Administração Pública, a qual tenha sido aplicada a pena de suspensão ou inidoneidade prevista na Lei Estadual nº 15.608/07, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

**8.10** O credenciado que vier causar impedimentos ao normal e legal andamento do presente processo, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados ao órgão, derivados da não conclusão do processo, bem como do objeto pretendido.

**8.11** Os casos omissos serão resolvidos pela SEDEF.

Curitiba, 29 de agosto de 2024.

Rogério Carboni

**Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família**

Documento: **EDITALDECHAMAMENTOPUBLICON0032024SEDEFREDEHUMINATARIA1versaorevisada1.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Rogério Helias Carboni** em 04/09/2024 17:43.

Inserido ao protocolo **22.638.349-2** por: **Monica Pimentel de Souza Lobo** em: 04/09/2024 17:10.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**2010920aa69739e6eeb2f53395a804ad**.

## **ANEXOS**

Compõem o conjunto de anexos deste Edital:

**ANEXO I - DECLARAÇÃO DE ACEITE DE CONFORMIDADE PARA CREDENCIAMENTO**

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENOR**

**ANEXO III – MINUTA DE CONVÊNIO OU CONGÊNERE**

**ANEXO IV – INFORMAÇÕES SOBRE PROJETOS DESENVOLVIDOS**

### **ANEXO I**

#### **DECLARAÇÃO DE ACEITE DE CONFORMIDADE PARA CREDENCIAMENTO**

A Empresa \_\_\_\_\_,  
com sede ao endereço

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, e inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, vem por seu(s) Responsável(eis) Legal(is) abaixo assinado(s), declarar que aceita(m) o credenciamento nas condições estabelecidas, para execução do objeto e que o seu funcionamento se encontra de acordo com as exigências do presente Regulamento. Assim como declara não haver nenhum impedimento legal e de acordo com o Edital de Credenciamento de seu corpo funcional, diretivo e social.

Outrossim, declara, ainda, que cumprirá integralmente o exigido neste Edital, estando ciente que se cometer qualquer infração poderá sofrer as penalidades previstas.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do (s) representante (s) legal (is) da empresa

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENOR**

**A COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO**

Declaramos, para todos os fins de direito, a inexistência de fato impeditivo da habilitação, e que não estamos declarados inidôneos por qualquer esfera da Administração Pública.

Declaramos, ainda, para todos os fins de direito, que esta empresa não possui em seu quadro funcional menores de 18 anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos exercendo qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz com a idade mínima de 14 anos, conforme determinação Constitucional e Lei 9.854/99.

Outrossim, declaramos que analisamos todos os termos do Edital com os quais estamos de pleno acordo.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do (s) representante (s) legal (is) da empresa

**ANEXO III**

**MINUTA - TERMO DE ACORDO**

TERMO DE ACORDO QUE ENTRE SI FAZEM A **REDE ESTADUAL DE AJUDA HUMANITÁRIA** E **XXXXXXX** ABAIXO QUALIFICADOS, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SEGUEM:

A **REDE ESTADUAL DE AJUDA HUMANITÁRIA**, representada pela **SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA – SEDEF**, sediada na Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, 6º Andar, Ala “C”, Centro Cívico, Curitiba, Paraná, CEP: 80.530-915, inscrita no CNPJ sob n.º 49.179.358/0001-12, neste ato representada por seu Secretário, Rogério Carboni nomeado pelo Decreto Estadual nº 0021/2023 e XXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede na XXXXXXXXXXXXX, neste ato representado por seu representante legal XXXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade n.º XXXXXXXXXXXXX e inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente **CRENCIADO**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O **CRENCIADO**, consoante o contido nas cláusulas seguintes, receberá o excedente de arrecadação nas ações realizadas pela Rede Estadual de Ajuda Humanitária para destinação aos seus assistidos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

2.1 A **SGAS** obriga-se a:

- a) Disponibilizar os bens arrecadados,
- b) Acompanhar, fiscalizar, controlar o recebimento, ficando também responsável pela validação do objeto entregue pelo credenciado.
- c) Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos do presente Edital;
- d) Notificar por escrito o credenciado se constatada qualquer desconformidade na execução da parceria.

2.2 O **CRENCIADO** obriga-se a:

- a) assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações de destinação dos produtos.
- b) Retirar os produtos nos locais indicados pelo Estado do Paraná;
- c) Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao Estado do Paraná ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na entrega do objeto deste Edital, isentando o Estado do Paraná de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

d) Disponibilizar informações dos projetos desenvolvidos (conforme anexo) e realizar o cadastramento no portal solidário.

2.1.1. É vedado ao **CRENCIADO** realizar a venda dos produtos recebidos, sob pena de responsabilização.

2.1.2. O **CRENCIADO** declara estar ciente de que a **REDE ESTADUAL** é mera intermediadora de doações oriundas de terceiros, de modo que não pode ser responsabilizada pela origem do produto.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

3.1 A vigência deste Termo de Acordo I inicia-se a partir da data de sua assinatura e terá duração até **xxxxxxxxxxxxx**, não sendo passível de prorrogação.

3.2 Este Termo será extinto, sem acarretar qualquer ônus ou direito a indenizações para qualquer das partes, caso a autorização de execução do serviço seja cancelada ou suspensa.

3.3 Este Termo poderá ser denunciado, por vontade das partes, desde que haja comunicação prévia, com 30 (trinta) dias de antecedência.

3.4. Este Termo poderá ser rescindido, sem prejuízo da parte inocente pleitear perdas e danos, na hipótese de inobservância pelas partes das condições avençadas em suas cláusulas.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS**

4.1. A formalização deste Termo não enseja qualquer tipo de transferência de recursos entre as partes.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO DO TERMO**

5.1 O presente termo será acompanhado e fiscalizado pela **SEDEF**, por intermédio do Secretário, acima qualificado, e pelo **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, por meio de seu representante legal, acima qualificado, ou por quem este indicar, que adiante assinam este Termo.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1 O resumo deste Termo será publicado no Diário Oficial do Estado às expensas da **SGAS**.

6.2 Este instrumento não estabelece nenhum vínculo societário e não caracteriza qualquer forma de associação entre as partes, que continuam mantendo sua independência.

6.3 Nenhuma das partes poderá ser responsabilizada pelo inadimplemento de obrigações contraídas no presente Termo na hipótese da ocorrência de caso fortuito ou de força maior que impeçam ou impossibilitem tal cumprimento.

6.5 Este Termo poderá ser alterado, bem como poderá ter seu prazo de vigência prorrogado, mediante Termo Aditivo, vedada, porém, a mudança do objeto.

6.6 As partes empenhar-se-ão para solucionar amigavelmente as divergências sobre a interpretação e a aplicação deste acordo. Não sendo alcançada a composição amigável, elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Paraná para dirimir qualquer

questão decorrente deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

E, por estarem justos e avençados, firmam este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

Curitiba, XX de xxxxxxxx de 2024.

Rogério Carboni  
**Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família**  
**Gestor do Termo**

**REPRESENTANTE LEGAL PELA OSC**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

## ANEXO IV

**Programa/Ação/Obra:**

**Descrição do Programa/Ação/Obra:**

**Quando foi instituído o Programa/Ação/Obra:**

**Caso o Programa/Ação/Obra não seja de duração continuada, informar previsão de finalização:**

**Resultados obtidos em 2023:**

**Publicações em 2023 ('SIM' ou 'NÃO'):**

**Site/link de publicação:**

**Meta(s) desejada(s) para 2024:**